

## **D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

**Acordo n.º 7/2011 de 4 de Janeiro de 2011**

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado nos artigos 25.º a 32.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Investimento, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional e o Centro Comunitário do Espírito Santo da Vila Nova, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

### **Cláusula I**

#### **Objecto**

O presente Acordo de Cooperação – Investimento destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionadas com a aquisição de equipamento para o Centro de Convívio de Idosos.

### **Cláusula II**

#### **Apoio a conceder**

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, até ao montante de 1.853,41€.

### **Cláusula III**

#### **Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, compromete-se a participar até ao montante de 1.853,41€ (mil oitocentos e cinquenta e três euros e quarenta e um cêntimo), a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, por dotação financeira do Centro de Gestão Financeira, inscrita no orçamento do ano de 2010.

### **Cláusula IV**

#### **Obrigações da Instituição**

A Instituição obriga-se a desenvolver todos as diligências para a aquisição do equipamento, a contar da data de assinatura do presente acordo.

### **Cláusula V**

#### **Consulta da situação contributiva**

O Centro Comunitário do Espírito Santo da Vila Nova, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a sua situação contributiva

perante a Segurança Social e Finanças, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

#### Cláusula VI

#### **Resolução do acordo**

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Centro Comunitário do Divino Espírito Santo da Vila Nova, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada.

03 de Novembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - O Presidente da Direcção do Centro Comunitário do Espírito Santo da Vila Nova, *Leotério Melo Rocha*.